

Lei nº 1069/73

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONTRATO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES EM
FAVOR DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com companhia seguradora idônea e de comprovada capacidade financeira, seguro de vida e acidentes, em benefício dos legisladores municipais.

Art. 2º Os seguros a serem contratados irão até o limite de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para cobertura por morte natural e Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para acidentes que resultem em morte, incapacidade ou invalidez permanente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - de 22/11/73